

COMUNICADO OFICIAL | Nº 116

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

DATA: 24/11/2020

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato, a Deliberação proferida pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 04-20/21**.

Com os melhores cumprimentos,



SÓNIA CARNEIRO
DIRETORA EXECUTIVA
COORDENADORA

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 04-20/21

Recorrente: Clube Desportivo Feirense – Futebol SAD

Recorrido: Conselho de Disciplina, Secção Profissional da FPF

OBJETO: Processo sumário deliberado pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina, em formação restrita, a 30 de outubro de 2020, publicitado através do comunicado oficial n.º 93 de 30.10.2020 da LPFP, que sancionou a Recorrente com multa no valor de € 429 (quatrocentos e vinte e nove euros) nos termos do disposto no artigo 127.º n.º 1 RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 20702 (204.01.056) entre a Clube Desportivo Feirense - Futebol SAD e a Clube Desportivo de Mafra, Futebol SDUQ, realizado no dia 26 de outubro de 2020, a contar para a Liga Portugal 2 SABSEG.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, alínea f); 127.º n.º 1, ambos do RDLFPF19; Refª. E32 do Regulamento das Infraestruturas e Condições Técnicas e de Segurança nos Estádios, anexo IV ao RCLFPF.

DECISÃO

Os membros da Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF decidem julgar improcedente o Recurso Hierárquico Impróprio interposto da decisão sumária, publicitada pelo comunicado oficial n.º 93 de 30.10.202 da LPFP, quanto à prática pela Recorrente, Clube Desportivo Feirense – Futebol SAD, da infração disciplinar prevista no 127.º n.º 1 do RDLFPF, confirmando a decisão disciplinar recorrida.

Cidade do Futebol, 24 de novembro de 2020.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional